

 **E-BOOK**

Políticas públicas de incentivo aos
pequenos negócios

Olá,

Você sabe que os governos desempenham um papel fundamental para a melhoria do ambiente de negócios dos Microempreendedores Individuais e das Micro e Pequenas Empresas. Mas, para que isso aconteça, os servidores públicos precisam estar capacitados para delinear e implementar políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento econômico local e contribuam para o fortalecimento dos pequenos negócios.

Como parte de nossa estratégia de Atendimento Remoto e, com o objetivo de ampliar suas alternativas de acesso a soluções educacionais, o Sebrae-SP disponibiliza diversos produtos, canais e serviços para auxiliá-lo.

Este *e-book* é um de nossos produtos de Educação a Distância (EAD). Sua proposta é apresentar, de forma clara e didática, as principais políticas públicas de apoio aos pequenos negócios, em formato de livros digitais, isto é, materiais educacionais organizados para os servidores públicos que desejam ampliar seus conhecimentos.

Com as soluções de Educação a Distância do Sebrae-SP você tem a oportunidade de estudar *off-line* ou em um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponível 24 horas por dia, e que pode ser acessado de qualquer lugar que tenha conexão com a internet, sem necessidade de deslocamento.

Aproveite esta oportunidade de ampliar seus conhecimentos!

Equipe de EAD do Sebrae-SP

Sumário

Carta do Sebrae	2
Apresentação	4
O incentivo aos pequenos negócios como mecanismo de inclusão e desenvolvimento social.....	5
Os atores sociais	8
O Microempreendedor Individual (MEI)	16
Seu papel no incentivo aos pequenos negócios	25
Primeiros passos para tirar a Lei Geral do papel	36
Eixo 1 – Nomear e capacitar agentes de desenvolvimento.....	40
Atendimento ao empreendedor	46
Eixo 2 – Espaço público de atendimento aos empreendedores	46
Eixo 3 – Redesimples.....	59
O uso do poder de compra do município como instrumento de desenvolvimento local	62
Eixo 4 – Promover o uso do poder de compra do município	63
Eixo 5 – Fortalecer a agricultura familiar	65
Iniciativas para uma gestão pública empreendedora	69
Glossário	73
Leis e normas	74

Apresentação

Ao longo deste *e-book*, você vai ver:

- a importância dos pequenos negócios para o desenvolvimento da sua região;
- as políticas públicas que incentivam os pequenos negócios;
- como você pode participar da implementação dessas políticas.



O incentivo aos pequenos negócios como mecanismo de inclusão e desenvolvimento social

Ao longo deste capítulo, você vai ver:

- o que são os pequenos negócios;
- o impacto que o incentivo a esses negócios tem no desenvolvimento do seu município e na qualidade de vida da população como um todo.



Você sabe que algumas ações simples podem trazer grandes benefícios para a população do seu município, não é mesmo?

Mas você já parou para pensar que políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios também contribuem diretamente para o desenvolvimento dele?

Elas trazem benefícios para toda a população!



Sua cidade é uma estrutura complexa, onde as pessoas interagem entre si e com várias instituições, cada uma com seus próprios objetivos.

Se você é gestor ou servidor público, Agente de Desenvolvimento, líder local ou, ainda, alguém envolvido com o desenvolvimento do empreendedorismo em seu município, seu papel é **criar políticas públicas** que permitam oferecer **bens e serviços** públicos de qualidade, voltados para o **bem-estar**, o **desenvolvimento** e o **crescimento** justo e **sustentável** da comunidade.



Políticas públicas são o conjunto das decisões e ações dos gestores públicos que têm como objetivo solucionar problemas de interesse da sociedade e promover o crescimento e o desenvolvimento justo e sustentável.

Você sabia que políticas públicas podem criar uma **cultura empreendedora** em seu município, se elas incentivarem o **empreendedorismo** e a **formalização** dos pequenos negócios?



Hoje, as Micro e Pequenas Empresas respondem por **99%** dos estabelecimentos empresariais existentes no país, **52%** dos empregos e **27%** do Produto Interno Bruto (PIB).



Com esses dados, é impossível não reconhecer que os pequenos negócios oferecem bens e serviços indispensáveis à vida em sociedade. Geram trabalho, emprego e renda para a população local, além de aumentar a arrecadação municipal. É por isso que o empreendedorismo tem um papel fundamental na geração de emprego e renda e no desenvolvimento municipal.

Viu? O incentivo aos pequenos negócios é um excelente caminho para o desenvolvimento das cidades, uma ferramenta poderosa de transformação econômica e social dos municípios!

Por isso, criar uma **cultura empreendedora** por meio de políticas públicas é uma forma de fazer sua cidade crescer ainda mais!



Os atores sociais

Para criar políticas públicas é necessário ouvir a sociedade, principalmente no caso das políticas de incentivo aos pequenos negócios.

A seguir, conheça quem são os diferentes **atores sociais** que fazem parte do seu município e que serão afetados por essas ações.



- **Atores públicos:** são representados por todo o funcionalismo público alocado nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- **Atores privados:** são as empresas do município responsáveis pelos fluxos comerciais e financeiros. Eles também são os formadores de opinião que influenciam a opinião pública. Esses atores exercem muita **influência e impacto na sociedade**.
- **Atores da sociedade civil:** compreendem toda a população da cidade e podem ser representados por grupos de interesse, como ONGs, movimentos sociais, associações, fundações e institutos.

Atenção

Você pode estar pensando que as políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo são vantajosas apenas para os atores privados, mas isso não é verdade!

Muitos atores privados são empreendedores de pequenos negócios e os produtos ou serviços oferecidos por eles beneficiam tanto os atores da sociedade civil quanto os atores públicos, que são clientes potenciais.



Mas você sabe o que são os pequenos negócios?

Por pequenos negócios entende-se:



- **Microempreendedor Individual (MEI):** é o empresário individual (sem sócio) que tem receita bruta anual de até R\$ 60 mil e, no máximo, um empregado. Esse valor será reajustado para R\$ 81 mil após 1º de janeiro de 2018.



- **Microempresa (ME):** são as empresas com receita bruta anual de até R\$ 360 mil.



- **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** são as empresas com receita bruta anual maior que R\$ 360 mil e menor que R\$ 3,6 milhões. Esse valor do teto de R\$ 3,6 milhões será reajustado para R\$ 4,8 milhões após 1º de janeiro de 2018.

Atenção

A legislação brasileira assinala como requisito ao enquadramento como ME e EPP apenas o faturamento da empresa. Assim, não é a quantidade de empregados nem o capital social, por exemplo, que define se o enquadramento será como ME ou EPP.



A classificação dos pequenos negócios em MEI, ME e EPP foi proposta pela Lei Complementar 123/2006, conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Mas as leis evoluem e se adaptam às mudanças do cenário e do contexto socioeconômico.

Quer entender como a Lei Geral foi atualizada e como essas alterações dão suporte para as estratégias de incentivo aos pequenos negócios que um município pode adotar?



A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar 123/2006, instituiu o **Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e marcou o início de um novo tempo para os milhões de empreendedores de pequenos negócios no Brasil, que impulsionam a economia do país com seus negócios.

Ao longo dos anos, essa lei sofreu algumas atualizações para aprimorar ainda mais os benefícios concedidos às Micro e Pequenas Empresas. Desde 2006, ela cumpre seu papel de regulamentar algumas premissas da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Vamos conhecer essas premissas?



Logo no primeiro artigo da Constituição Federal de 1988 está previsto o direito da **livre iniciativa, compreendida como o direito de empreender**:

“**Art. 1º** – A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

III- a dignidade da pessoa humana;

IV- **os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa** [...].”

Também é importante destacar o Art. 170, que fala sobre a ordem econômica e a **valorização do trabalho humano**, determinando que sejam observados os seguintes princípios:

- da **redução de desigualdades regionais e sociais**.
- da busca do pleno emprego.
- do **tratamento diferenciado e favorecido para as Empresas de Pequeno Porte** constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no país.



E não para por aí! O Art. 179 da Constituição Federal é ainda mais específico ao falar sobre o tratamento diferenciado aos pequenos negócios:

“**Art. 179** – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela **simplificação** de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”



Ao longo de uma década, a Lei Geral sofreu atualizações e consolidou-se como o instrumento legal da construção de um ambiente favorável para os pequenos negócios.



Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e suas alterações

Desde a Constituição de 1988, foram aprovadas muitas leis em apoio às Micro e Pequenas Empresas. A principal delas foi a Lei Complementar 123, publicada em 2006.

Conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, ela determinou vários benefícios para os pequenos empreendimentos. A desburocratização, a redução de tributos e o incentivo à participação nas compras governamentais são algumas delas.

Posteriormente, essa lei sofreu duas principais atualizações, aprimorando ainda mais o tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas.

Em 2008, foi criada a figura do Microempreendedor Individual (MEI), pela Lei Complementar 128.

A partir dessa data, milhões de brasileiros puderam se formalizar e ter acesso aos benefícios legais previstos.

Em 2014, com as atualizações trazidas pela Lei Complementar 147, mais atividades puderam ser incluídas no regime tributário do Simples Nacional. A burocracia para a abertura das empresas foi reduzida, e o processo, simplificado. O favorecimento das Micro e Pequenas Empresas nas compras públicas se tornou obrigatório.

Outra importante atualização ocorreu em 2016. Com ela, foram ampliados os limites de faturamento dos MEIs e EPPs. Foi criada a figura do investidor-anjo. Para as Micro e Pequenas Empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, as faixas de faturamento foram reduzidas, assim como as tabelas de tributação.

As leis de apoio aos pequenos negócios vêm se atualizando ao longo do tempo, adequando-se cada vez mais às necessidades das Micro e Pequenas Empresas.

O Microempreendedor Individual (MEI)



Como você viu, em 2008 foi criada a figura do MEI. Você sabia que ela é uma importante política pública, que possibilitou que milhões de brasileiros que empreendiam na informalidade pudessem se formalizar?

Como política pública, a instituição do MEI tem por objetivo a **formalização** de pequenos empreendimentos e a **inclusão social e previdenciária**.

Quer conhecer o MEI um pouco melhor?



O MEI é o empresário individual que fatura até R\$ 60 mil por ano (faturamento médio de R\$ 5 mil por mês). A partir de 2018, esse valor será atualizado para R\$ 81 mil.

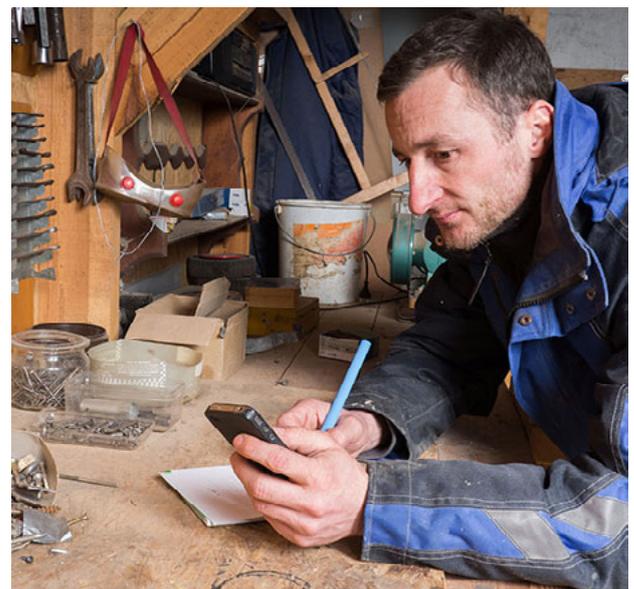
Cerca de **480 atividades** de comércio, indústria e serviços podem ser exercidas pelo MEI. Elas estão previstas na Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional.

A relação dessas atividades está disponível no *site* Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>) e inclui encanadores, cabeleireiros, chaveiros, pipoqueiros, manicures, vendedores ambulantes, serviços de pintura e limpeza, entre diversas outras.



A formalização do MEI é bem simples. Primeiro, o interessado deve procurar a prefeitura de seu município para verificar se pode exercer sua atividade no local pretendido (bairro, casa ou rua). Caso isso seja possível, sua formalização poderá ser feita gratuitamente pela internet! Basta acessar o do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>) e preencher os dados solicitados.

Nos municípios em que existe Sala do Empreendedor ou um espaço de atendimento equivalente, a formalização também poderá ser feita nesse local.



Para se formalizar como MEI, existem algumas condições:

- possuir um único estabelecimento e não pode ser titular, sócio ou administrador de outra empresa.
- contratar no máximo um empregado, que deve receber remuneração limitada a um salário mínimo ou ao piso da categoria, o que for mais alto.

Após a formalização, o MEI passa a ter **direitos** e **deveres**. Vamos falar primeiro sobre suas obrigações.

A cada mês, o MEI deve fazer um **Relatório Mensal das Receitas Brutas**, conforme o modelo sugerido pela Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Fazer esse relatório é bastante simples. Ele é uma ferramenta muito útil para que o empreendedor tenha uma visão geral do andamento de seu negócio, a partir do registro de suas receitas.

Outra obrigação do MEI é o pagamento mensal de um documento chamado **DAS (Documento de Arrecadação Simplificada)**. Nele, estão incluídas as contribuições referentes ao INSS e ao ISS, para atividades de prestação de serviços, e ao ICMS, para atividades de comércio e indústria.

Esse documento é gerado no *site* Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>) e seu pagamento deve ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN	02	COMPETÊNCIA	
		03	NÚMERO DO CNPJ	
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS		04	DATA DE VENCIMENTO	
		05	VALOR DO PRINCIPAL	
01 RAZÃO SOCIAL		06	VALOR DA MULTA	0,00
		07	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS	0,00
Número do documento:		08	VALOR TOTAL	
Data limite para acolhimento:		09 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)		
				

Além disso, todo ano, até o último dia do mês de maio, o MEI deve **declarar seu faturamento do ano anterior** por meio da Declaração Anual Simplificada do MEI (DASN-SIMEI).

Essa declaração também deve ser feita no *site* Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>).



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/09/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial NOME DO DECLARANTE	CNPJ 00.000.000/0001-00
Data da Abertura 11/09/2016	Período de Opção pelo SIMEI 11/09/2016

2. Resumo da Declaração

PA	INSS	ICMS	ISS	Total	Valor Pago
09/2016	R\$ 51,15	-	R\$ 5,00	R\$ 56,15	-
10/2016	R\$ 51,15	-	R\$ 5,00	R\$ 56,15	R\$ 56,15

Mantendo em dia os Relatórios Mensais de Faturamento, os pagamentos mensais do DAS e as Declarações Anuais de Faturamento, o MEI garante acesso a todos os seus direitos!

O MEI é uma modalidade de **Microempresa** e, portanto, todos os benefícios aplicáveis às Microempresas devem se estender a ele sempre que lhe for mais favorável.



O principal benefício ao qual o MEI tem direito é a **cobertura previdenciária**, que inclui:

- pensão por morte.
- auxílio-doença e auxílio-reclusão.
- aposentadoria por idade e por invalidez.
- salário-maternidade.

No entanto, o MEI deve se manter informado quanto ao número de contribuições mensais exigido para cada um desses benefícios. Essas informações também estão disponíveis no Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>).



A partir da formalização, o MEI recebe um número de CNPJ e passa a ter segurança para exercer sua atividade. Ele pode, inclusive, fornecer para o governo.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO *****	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA *****
NOME EMPRESARIAL *****		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA *****		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Dica

Para conhecer mais sobre a formalização do MEI, faça o curso **MEI – Microempreendedor Individual: Como se Formalizar?**, disponível no *site* de EAD do Sebrae (<http://ead.sebraesp.com.br/site/home>).

Como consequência da Lei Geral, atualmente há vários mecanismos de fortalecimento dos pequenos negócios, como:

- maior justiça tributária.
- simplificação no pagamento de impostos.
- diminuição da burocracia para a abertura e o fechamento de empresas.
- garantia ao tratamento diferenciado e favorecido para o segmento nas compras públicas.



Diante da importância incontestável das Micro e Pequenas Empresas e dos Microempreendedores Individuais para o desenvolvimento econômico nacional, grande parte dos municípios paulistas já assumiu o compromisso de tirar a Lei Geral do papel.



Faça agora uma atividade sobre os benefícios que a Lei Geral traz para o desenvolvimento local e, em seguida, avance para saber qual é o seu papel na implantação dessa Lei em seu município.

Atividade 1.1

A principal mensagem deste capítulo é a de que seu município sairá ganhando se você incentivar os pequenos negócios. Indique verdadeiro (V) ou falso (F) para cada afirmação a seguir:

() Quanto mais MEIs, MEs e EPPs, maior será a arrecadação do município e, portanto, mais verba poderá ser investida em benefícios para a população (saúde, educação etc.).

() A formalização dos empreendedores permite, inclusive, que eles participem de compras públicas.

() Os pequenos negócios são responsáveis pela maioria dos postos de trabalho no país.

RESPOSTA:

Todas as alternativas são verdadeiras e explicam por que incentivar os pequenos negócios é bom para o desenvolvimento do município.

Seu papel no incentivo aos pequenos negócios

Ao longo deste capítulo, você vai ver:

- seu papel na implementação da Lei Geral;
- informações sobre seu município e os pequenos negócios locais que você precisa conhecer;
- estratégias de incentivo à competitividade dos pequenos negócios.



Você pode ser um dos responsáveis pelo planejamento estratégico do município.

Uma das formas de implementar a Lei Geral é prever, no próprio planejamento estratégico, algumas **ações diferenciadas** para atender às Micro e Pequenas Empresas e aos Microempreendedores Individuais.



Para planejar qualquer ação para atender às Micro e Pequenas Empresas e aos Microempreendedores Individuais, é fundamental **conhecer bem a realidade local**.

Isso pode ser feito por meio de um mapeamento para levantar as **vocações, oportunidades e dificuldades** do município. E também **dados estatísticos** que permitam estruturar possibilidades concretas de intervenção.



Para começar a **implementar a Lei Geral** e garantir que suas ações sejam adequadas à realidade do seu município, **faça um levantamento** dos empreendedores municipais e dos potenciais empreendedores.

Quantos são os MEIs e as Micro e Pequenas Empresas de seu município? Quantos são os cidadãos que trabalham de maneira informal? Quais desses cidadãos têm potencial para se formalizar como empresários de pequenos negócios?

Onde eles estão? Quais são suas atividades? Quais são suas necessidades ou dificuldades?



Para esse mapeamento funcionar, é fundamental ficar próximo da sociedade. Só assim será possível criar meios para melhorar a qualidade de vida da população e buscar a integração entre os diversos grupos que existem em seu município.



Dica

Algumas ferramentas disponíveis na internet podem ajudar a mapear essas informações!

- Data Sebrae (<http://www.datasebrae.com.br>).
- Fórum Permanente da Secretaria das MPEs (<http://www.forumpermanente.smpe.gov.br>).
- Empresômetro da CNC (<http://empresometro.cnc.org.br>).

Com esse levantamento, você pode até descobrir que há muitas pessoas trabalhando na informalidade por falta de conhecimento sobre os benefícios da formalização.

Seu papel envolve, entre outras ações, informar e deixar claro aos empreendedores quais são os **problemas da informalidade** e as **vantagens da formalização**.

Você sabe quais são eles?



Quando os empreendedores atuam na **informalidade**, enfrentam dificuldades para:

- comprovar renda;
- faturar suas compras aos fornecedores;
- acessar os serviços bancários.

Essas dificuldades **diminuem suas chances no mercado competitivo**.

Eles também não têm acesso à cobertura previdenciária, como auxílio-doença, salário-maternidade e aposentadoria por idade e por invalidez.

Isso pode se tornar uma bola de neve quando um empreendedor informal quiser contratar outras pessoas para trabalhar com ele, também na informalidade.



A **formalização** do MEI resgata a autoestima dos cidadãos, pois permite o acesso a **benefícios previdenciários** e possibilita que o empreendedor exerça sua atividade com **segurança**.

Em relação aos demais empreendedores de pequenos negócios (ME e EPP), a formalização também contribui para que eles tenham **acesso a novos mercados, crédito** e outros serviços bancários.

Além disso, os sócios passam a ter direito a benefícios previdenciários ao pagarem a contribuição para o INSS.



Um cenário de informalidade não é só um problema para o cidadão, os municípios também são prejudicados!

Os empreendedores informais não geram receita aos cofres públicos, o que diminui a capacidade do governo de realizar investimentos e prestar serviços de qualidade aos cidadãos.



Com o **mapeamento** da atividade empreendedora do município, além de descobrir qual o impacto da informalidade, você também poderá verificar se existem dificuldades comuns entre os empreendedores de pequenos negócios.



Dificuldades comuns entre os empreendedores de pequenos negócios:

- Falta de planejamento e informações sobre o mercado em que a empresa está inserida.
- Complexidade tributária e excesso de burocracia para o cumprimento das obrigações que são exigidas das empresas.
- Dificuldade de acesso a crédito, juros altos e falta de investimentos do empreendedor no negócio.
- Falta de acesso às novas tecnologias.

Essas dificuldades frequentemente levam os empresários a fechar seus negócios. E ninguém quer que isso aconteça!

Além de conhecer as vantagens da formalização, é muito importante que os empreendedores estejam cientes de todos os requisitos exigidos para o funcionamento da sua empresa. E também das habilidades e competências técnicas necessárias para desempenhar sua atividade.

Assim, eles poderão administrar e gerir suas iniciativas empreendedoras a fim de evitar o encerramento de seus negócios.



Conhecendo mais a sua cidade, você conseguirá identificar as potencialidades e as oportunidades de negócios e prever, no planejamento estratégico do município, ações focais que atendam às necessidades da população.

E fique atento ao analisar os dados do mapeamento do município!

Às vezes, algumas dificuldades dos empreendedores refletem uma condição do município desfavorável aos negócios.

Por exemplo, o mapeamento pode mostrar alto índice de inadimplência nos tributos, o que pode ser decorrente de diversos fatores, como:

- falta de informação sobre as obrigações legais e tributárias;
- ausência de um canal direto de comunicação entre empreendedor e poder público;
- existência de cobranças que não preveem o tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas.

Você terá mais sucesso na implementação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios permanecendo atento ao perfil dos empreendedores de seu município e às principais dificuldades que eles enfrentam.



Com o mapeamento do cenário do município em mãos, será hora de agir e colocar em prática uma **gestão pública empreendedora** que apoiará o desenvolvimento de MEIs, MEs e EPPs.



- Incluir o **empreendedorismo no currículo escolar** da rede pública, com objetivo de formar futuras gerações empreendedoras.
- **Desburocratizar** o processo de abertura de empresas.
- Realizar **cursos de capacitação** de acordo com as vocações e atividades locais e para os MEIs e empreendedores de MEs e EPPs.

- **Simplificar processos** e criar **bons canais de relação** entre a prefeitura e a sociedade.
- Estimular a **participação** de Micro e Pequenas Empresas, bem como produtores rurais, nas **compras governamentais**.
- Estimular o desenvolvimento de **incubadoras de empresas** e **parques tecnológicos**.



A seguir, você vai conhecer o caso de Guararapes, no interior de São Paulo, que colocou algumas dessas ações em prática.

Guararapes



Guararapes é um município do interior paulista com cerca de 30 mil habitantes e com a economia baseada em atividade agropecuária.

Após a regulamentação da Lei Geral no município, Guararapes conseguiu aumentar as vendas das Micro e Pequenas Empresas e o número de MEIs e produtores rurais de agricultura familiar.

A medida adotada pela prefeitura foi, basicamente, estabelecer que a verba municipal destinada ao custeio da alimentação dos servidores fosse utilizada para compras de pequenos negócios locais, por meio de um vale-alimentação.

O primeiro passo foi permitir que Micro e Pequenas Empresas se cadastrassem para aceitar o vale-alimentação.

Antes, ele era aceito apenas em um supermercado grande do município e, depois da liberação do cadastro, mais de R\$ 400 mil em vale-alimentação passaram a ser gastos pela população em mercados e quitandas de pequeno porte. Isso fez a economia local girar!

Além disso, a prefeitura também determinou que, na aquisição de bens e contratação de serviços, as secretarias municipais e seus órgãos dessem preferência a Micro e Pequenas Empresas, MEIs e produtores rurais de agricultura familiar.

Em cinco anos, os resultados foram tão benéficos para a economia e para a população que o município foi considerado o primeiro em geração de emprego e renda de sua região.

Com essas ações, o município de Guararapes alcançou uma grande marca: mais de **85%** dos materiais e produtos adquiridos pela prefeitura vêm de pequenos negócios locais. Isso se deve, em parte, à merenda escolar, que vem direto do produtor rural para a escola.

Outra ação da prefeitura foi melhorar as estradas rurais, para permitir que os produtos fossem transportados com mais facilidade.

Esse projeto foi premiado na 9ª Edição do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor. Conheça mais sobre a história de Guararapes assistindo ao vídeo que o Sebrae preparou (<https://www.youtube.com/watch?v=Nso2RwnXDF8>).

Gostou dessa iniciativa? Ela pode inspirar ações semelhantes em sua cidade?



Atividade 2.1

O caso de Guararapes demonstra como o gestor municipal exerceu seu papel no incentivo aos pequenos negócios. Qual(is) alternativa(s) se aplica(m) corretamente àquele caso?

- a) A prefeitura utilizou seu poder de compra para fomentar as Micro e Pequenas Empresas locais e incentivar a agricultura familiar.
- b) Com o estímulo às Micro e Pequenas Empresas e MEIs, a arrecadação municipal dobrou. Isso mostrou que não é verdade que privilegiar os MEIs e os pequenos negócios que têm tributação diferenciada traz impacto negativo para o orçamento municipal.
- c) Medidas em outras áreas foram adotadas pela prefeitura, por exemplo, melhorias nas estradas para que os produtos agrícolas produzidos no município fossem transportados de maneira mais fácil).

RESPOSTA:

Todas as alternativas estão corretas. Guararapes não só utilizou seu poder de compra para adquirir produtos e serviços de pequenos negócios e produtores rurais, como também viabilizou que MEs e EPPs aumentassem seu faturamento a partir das vendas realizadas aos funcionários públicos e pagas com o cartão alimentação. O município dobrou sua arrecadação e investiu em infraestrutura para facilitar o transporte da produção agrícola.

Primeiros passos para tirar a Lei Geral do papel

Ao longo deste capítulo, você vai ver:

- como regulamentar a Lei Geral no seu município;
- como nomear Agentes de Desenvolvimento.



Você já sabe: os pequenos negócios são fundamentais para o município! Mas, para que eles cresçam e se desenvolvam, precisam de um ambiente favorável.

A Lei Geral cria condições para a melhoria no ambiente legal dos pequenos negócios, cumprindo de forma direta a função de regulamentar o tratamento **diferenciado** e **favorecido** às Micro e Pequenas Empresas.



Você sabia que a Lei Geral deve ser aplicada pelos municípios, ainda que não exista regulamentação municipal?

A aplicação da Lei Geral é **automática** e **obrigatória**, ainda que o município não tenha legislado sobre o tema ou que sua legislação não seja mais favorável às Micro e Pequenas Empresas. Nesse caso, será seguida a legislação nacional.

Isso não significa que a regulamentação municipal seja indesejada!



Dica

A regulamentação da Lei Geral em âmbito municipal é fundamental para buscar a perenidade das ações de desenvolvimento local e, sobretudo, para dar contornos mais específicos à aplicação da legislação.

A aprovação de uma legislação municipal pode:

- definir de maneira mais precisa os âmbitos local e regional;
- tratar de incentivos à inovação, ao associativismo e ao crédito;
- prever as bases para incluir a educação empreendedora no currículo escolar;
- tratar de aspectos de setores econômicos, como o turismo e a pequena produção rural.

Ela pode também prever um tratamento ainda mais diferenciado e favorecido para os MEIs, as MEs e as EPPs do município.



São Paulo

O município de São Paulo regulamentou a Lei Geral por meio do Decreto municipal de compras (Decreto 56.475/2015), sem a edição de uma lei municipal.

No decreto, estão previstos vários novos pontos para estimular os pequenos negócios. Entre eles, a concessão de margem de preferência para a contratação de Micro e Pequenas Empresas sediadas em regiões prioritárias do município.

Entre as novas medidas, o decreto criou regras para a **subcontratação de Micro e Pequenas Empresas**, previstas no Art. 48, II, da Lei Geral, e estabeleceu claramente que as contratações com **dispensa de licitação** sejam obrigatoriamente feitas de MEs e EPPs.





Dessa forma, o que você deve ter em mente é que o mais importante não é regulamentar a legislação, mas, sim, tirá-la do papel e efetivamente criar um ambiente favorável para os pequenos negócios em seu município.

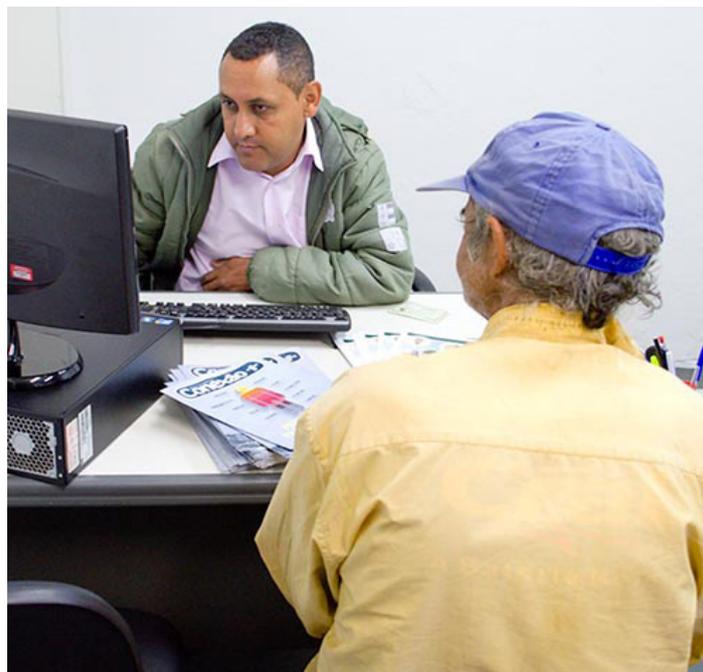
A criação desse ambiente favorável pode ser feita a partir de ações em **cinco eixos principais**:

1. Nomear e capacitar Agentes de Desenvolvimento.
2. Criar espaço público de atendimento ao empreendedor.
3. Integrar o município à Redesimples.
4. Promover o uso do poder de compra do município e o desenvolvimento de novos mercados em benefício das Micro e Pequenas Empresas.
5. Fortalecer a agricultura familiar local.



O primeiro deles você vai ver a seguir neste capítulo!

Eixo 1 – Nomear e capacitar agentes de desenvolvimento



Os **Agentes de Desenvolvimento**, conhecidos como ADs, são representantes do poder público.

Essa função foi criada pela Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e tem como atribuição **articular ações públicas e parcerias estratégicas** que promovam o desenvolvimento local e territorial, em especial, por meio do **fomento ao empreendedorismo**.



O prefeito deverá nomear servidores públicos, sejam de carreira ou comissionados, para assumir esse papel.

Ao fazer essa nomeação, é importante saber que o Agente de Desenvolvimento deverá participar do planejamento das políticas de desenvolvimento do município, discutindo e articulando iniciativas relacionadas à melhoria do ambiente de negócios para os MEIs, as MEs e as EPPs.



A principal responsabilidade dos Agentes de Desenvolvimento é auxiliar o processo de implementação e manutenção dos programas e projetos previstos na Lei Geral, coordenando e dando continuidade às atividades para o desenvolvimento sustentável do município.

Atuando com os gestores municipais e as principais lideranças locais e sociais de seu município, **o AD é um grande agente de mudanças!**

O Agente de Desenvolvimento identifica oportunidades de negócios, discute a formulação de políticas públicas e programas voltados para MEIs, MEs e EPPs e participa da implementação e do acompanhamento deles.

Além disso, o AD identifica possibilidades de parceria para elaborar as ações empreendedoras, contribuindo para o desenvolvimento de seu município.



Ao nomear um Agente de Desenvolvimento, o gestor municipal deve procurar uma pessoa que possa liderar a busca de soluções que promovam ações públicas para o desenvolvimento do município, cumprindo a Lei Geral e seguindo as diretrizes da gestão municipal.

Dica

Um município pode ter mais de um Agente de Desenvolvimento!

O Agente de Desenvolvimento deve preencher alguns **pré-requisitos** como:

- residir na área da comunidade em que vai atuar;
- ter concluído o curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

- possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- ser, preferencialmente, servidor efetivo do município.



Você viu que um dos requisitos para que uma pessoa se torne um AD é que ela faça um **curso de qualificação**.

Essa formação é importante para ele se capacitar para a função. O profissional vai conhecer as boas práticas adotadas em outros municípios e, assim, ser responsável, no dia a dia, pela implementação das ações integradas para o desenvolvimento de seu município.



A responsabilidade de capacitar esses Agentes é das prefeituras e também das entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial.

O suporte a esses Agentes deve ser realizado não apenas na forma de capacitação, mas também por meio de estudos, pesquisas, publicações e promoção de intercâmbio de informações e experiências.



Dica

Este *e-book* que você está lendo, **Políticas Públicas de Incentivo aos Pequenos Negócios**, é uma das ações que o **Sebrae** dispõe para a capacitação dos Agentes de Desenvolvimento.

Além desse curso e de outros cursos a distância, o Sebrae realiza cursos presenciais por todo o estado. Procure informações no Escritório Regional mais próximo.

Atividade 3.1

Preencha as lacunas com os termos corretos.

Nomear e capacitar _____ são uma das ações que devem ser realizadas como forma de _____ para os pequenos negócios. Essa ação não depende da _____ da Lei Geral em seu município. Mas a existência de uma lei municipal pode definir de maneira mais precisa as diretrizes de incentivo aos _____.

RESPOSTA:

Nomear e capacitar **Agentes de Desenvolvimento** são uma das ações que devem ser realizadas como forma de **criar um ambiente favorável** para os pequenos negócios. Essa ação não depende da **regulamentação** da Lei Geral em seu município. Mas a existência de uma lei municipal pode definir de maneira mais precisa as diretrizes de incentivo aos **pequenos negócios**.

Atendimento ao empreendedor

Ao longo deste capítulo, você vai ver:

- como criar espaços públicos de atendimento aos empreendedores;
- como integrar seu município à REDESIMPLES.

Eixo 2 – Espaço público de atendimento aos empreendedores



Você já parou para refletir: O que é necessário, quanto custa e quanto tempo leva para abrir uma empresa em seu município?

Para a abertura e a regularização de uma empresa, podem ser exigidos vários documentos. Veja a seguir:

- inscrição municipal;
- cadastro de contribuintes;
- alvará de construção;

- habite-se;
- documento de regularidade do estabelecimento;
- alvará da Vigilância Sanitária;
- licença ambiental municipal;
- auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- licença de funcionamento;
- licença de anúncio;
- cadastro de anúncio.

Nem sempre o empreendedor sabe como e onde obter cada um desses documentos. Isso muitas vezes faz com que ele acabe desistindo de abrir seu negócio por falta de informação ou por excesso de burocracia.

Se os procedimentos burocráticos do seu município dificultam a formalização e o funcionamento das Micro e Pequenas Empresas, então é hora de você fazer algo pelos empreendedores locais!



É importante que a prefeitura ofereça um **espaço único de atendimento ao empreendedor** em que, com parceiros estratégicos, disponibilize:

- informação;
- orientação;
- qualificação;
- regularização de suas atividades, entre outros.

O principal objetivo desse espaço é integrar serviços públicos, otimizando recursos econômicos e financeiros.

Em muitos municípios, esse espaço é denominado **Sala do Empreendedor**.



A Sala do Empreendedor é um espaço para atendimento centralizado aos MEIs e aos empreendedores de MEs e EPPs.

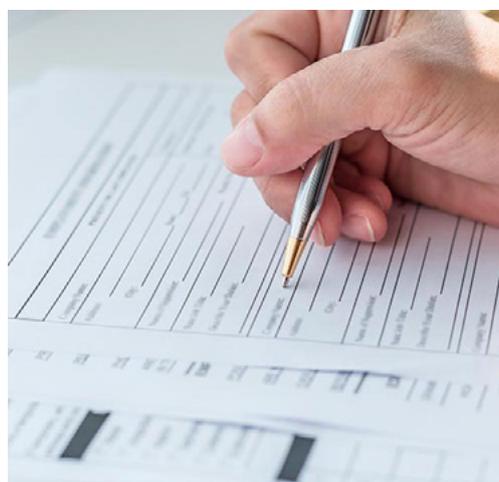
O espaço pode receber outras denominações, como Casa do Empresário, Espaço do Empreendedor ou outro nome que a administração municipal julgar conveniente.

O mais importante é que, independentemente do nome, seja um espaço de referência em que se ofereça um atendimento bom e acolhedor, tanto aos empreendedores interessados em abrir um pequeno negócio quanto àqueles que já estão estabelecidos.



Entre as informações e serviços oferecidos no local estão aqueles relacionados a:

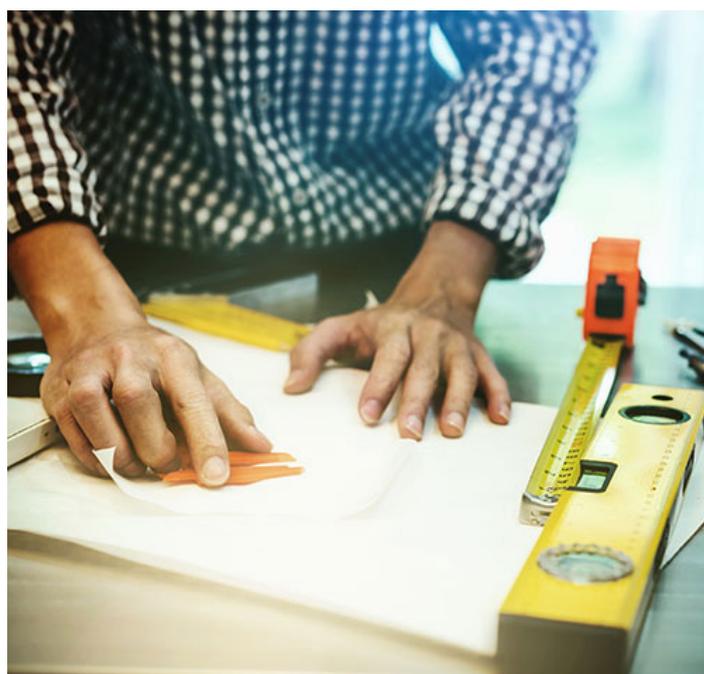
- abertura de empresas;
- formalização de Microempreendedores Individuais e empresários de Micro e Pequenas Empresas;
- alterações cadastrais;
- emissão do Cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS);
- emissão de Declaração Anual Simplificada (DASN-Simei).



A seguir, você vai conhecer mais informações e serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor!



- **Pesquisa prévia de viabilidade de localização:** para saber se uma atividade pode ser desenvolvida em seu município, é preciso verificar o zoneamento, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo, os índices urbanísticos e as demais limitações administrativas para a instalação de empresas.
- Essa pesquisa deve ser feita em até 48 horas, preferencialmente via sistema. Municípios conveniados ao **Via Rápida Empresa** disponibilizam esse serviço automaticamente



- **Orientação sobre licenciamento e emissão de licenças: Ambiental, da Vigilância Sanitária, e do Corpo de Bombeiros:** o ideal é que exista integração, de preferência via sistema, entre a Sala do Empreendedor, e **Vigilância Sanitária**, Órgão Ambiental e **Corpo de Bombeiros**, e que o empreendedor tenha acesso a orientações sobre esses licenciamentos, podendo também solicitar as referidas licenças.



- **Emissão de Alvará/Licença de Funcionamento nos casos previstos pelo município:** a Sala do Empreendedor deve oferecer não apenas orientação quanto às regras municipais de licenciamento, como também emitir a licença.

 **Prefeitura do Município de São Paulo**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : [REDACTED]
 Contribuinte : [REDACTED]
 Pessoa Jurídica : COMUM
 Endereço : [REDACTED]
 Bairro : [REDACTED]
 Cep : [REDACTED]
 Telefone : [REDACTED]
 CNPJ / CPF : [REDACTED]
 Início de Funcionamento : [REDACTED]
 Data de inscrição : [REDACTED]
 CCM Centralizador : Não Consta
 Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
 Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : [REDACTED]
 Código do Estabelecimento : [REDACTED]
 Data início Estab. : [REDACTED]
 Taxa : TFE
 Última Atualização Cadastral : [REDACTED]

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Aliquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd Anúncios(s)
03093	16/09/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03115	16/09/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03158	16/09/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

- **Emissão de Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM):** outro serviço importante a ser oferecido na Sala do Empreendedor é a emissão do CCM e a habilitação de MEI, ME ou EPP para emitir nota fiscal de serviço.
- Para isso, é necessário haver integração entre os órgãos municipais de registro, pois esse cadastro é emitido pela Secretaria de Finanças do município.



- **Orientação sobre a participação em Compras Públicas:** como forma de possibilitar o acesso de MEIs, MEs e EPPs a novos mercados, é importante que a Sala do Empreendedor ofereça orientações relacionadas não apenas à realização de cadastro como fornecedor em *sites* de compras governamentais, como também ao processo de aquisição pública em si.

Além disso, é fundamental que sejam divulgados os Editais de Licitação no local, para que os empreendedores possam tomar conhecimento dos processos de aquisições governamentais, a fim de realizar uma análise de risco que vise a sua participação nesses processos.



- **Treinamentos e capacitações aos empreendedores:** a Sala do Empreendedor pode ser também um espaço para capacitações, contribuindo para o constante aperfeiçoamento dos empresários locais.

Atenção

Para que todas essas orientações e serviços sejam proveitosos, é fundamental que os atendentes da Sala do Empreendedor recebam capacitação prévia e que exista uma rotina de registro e controle dos atendimentos realizados.

A criação desse espaço público tem apresentado excelentes resultados pelo fato de estimular a formalização e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios que adotaram essa medida.

A seguir, você vai conhecer o caso de Tietê, cidade localizada no interior de São Paulo.



Tietê

Depois de identificar altos índices de informalidade entre os empreendedores do município, a prefeitura de Tietê iniciou uma série de ações para estimular o crescimento do empreendedorismo local, a formalização e a geração de novos empregos.

O município disponibilizou informações gratuitas em um portal na internet, o **Portal do Empreendedor Tieteense**.

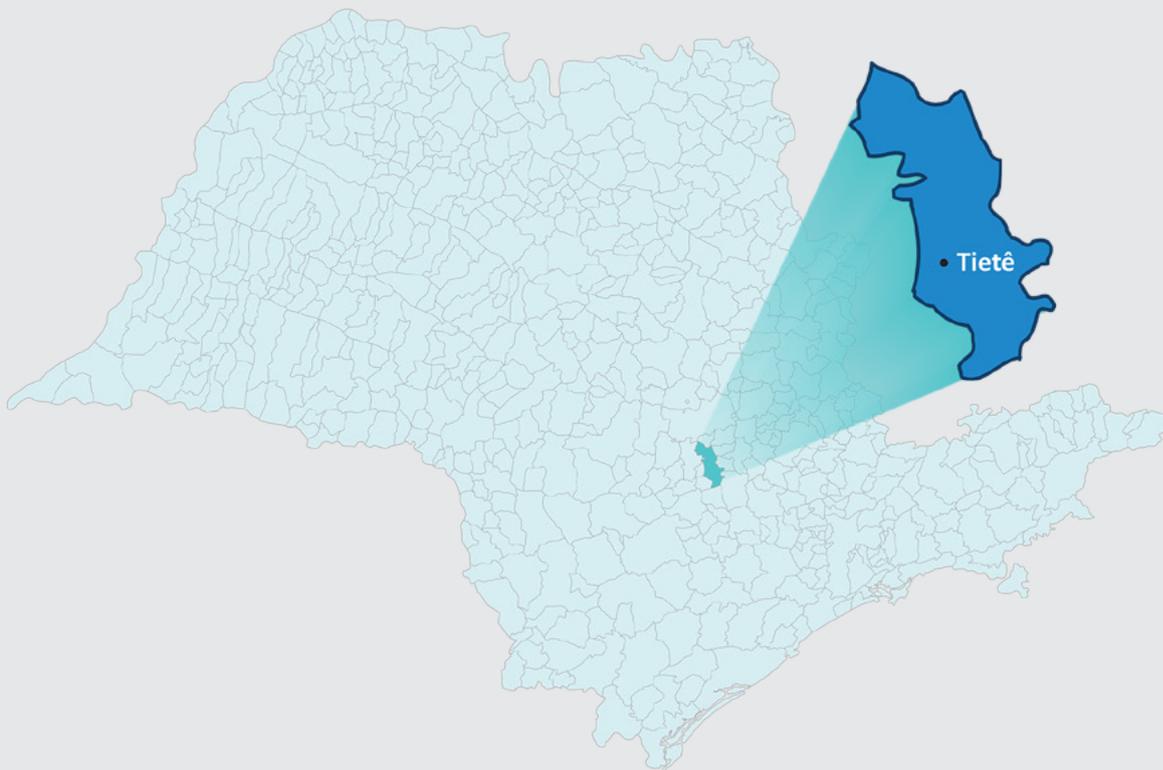
A **Casa do Empreendedor** foi criada para atender presencialmente os MEIs e esclarecer suas dúvidas sobre formalização, baixa, acesso à Justiça e a participação em licitações da prefeitura. Além disso, o acesso ao crédito foi facilitado via Banco do Povo.

Como resultado, desde 2014, em Tietê é possível abrir uma empresa em **até cinco dias**, *on-line* e por meio de um único documento.

Esse documento integra todas as licenças de Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Cetesb e Prefeitura, em função da adesão do município ao Via Rápida Empresa.

Essa desburocratização provocou um aumento no número de empresas do município: a quantidade de MEIs formalizados passou de 501, em 2013, para 1.046, em julho de 2015.

Esse projeto foi premiado na 9ª edição do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor Conheça mais sobre a história de Tietê assistindo ao vídeo que o Sebrae preparou: <https://www.youtube.com/watch?v=g7wLs-7Nk2U>.



Você pode estar se perguntando: Por onde eu começo para criar uma Sala do Empreendedor?

Comece elaborando um **projeto**, com base na realidade do seu município.

O projeto deve se encaixar nas possibilidades do município e, ao mesmo tempo, atender às expectativas dos futuros usuários.



Para isso, considere:

- a estrutura administrativa e o orçamento municipais;
- o perfil dos negócios e da população local;
- a vocação empreendedora da cidade e outros fatores relevantes.



Em seguida, defina o local onde funcionará a Sala do Empreendedor.

A prefeitura pode ceder o espaço em que será instalada ou, se preferir, pode firmar parceria com entidades dispostas a disponibilizar um local para seu funcionamento.

Parcerias são fundamentais também para diversificar os serviços oferecidos, o que dá maior visibilidade à Sala do Empreendedor perante os empreendedores locais.

Veja algumas entidades e instituições com quem você pode firmar parcerias:

- Receita Federal do Brasil;
- Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp;
- Conselho Regional de Contabilidade – CRC-SP;
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Instituições de ensino públicas e privadas;
- Agências de crédito (como Banco do Povo);

- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb;
- Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – Catí;
- Corpo de Bombeiros;
- Secretaria ou Órgão Estadual do Meio Ambiente.



O Sebrae também pode ser um parceiro e apoiar os municípios que desejam implantar ou expandir sua Sala do Empreendedor, oferecendo parte de seu portfólio de soluções para os empresários de pequenos negócios.

Por fim, você deverá selecionar e capacitar os funcionários que farão o primeiro atendimento aos empreendedores.

Como você pode ter percebido, a prefeitura do município tem papel fundamental não apenas no processo de implementação da Sala do Empreendedor, mas também na oferta de serviços e atendimento aos cidadãos empreendedores.



Para que a Sala do Empreendedor possa efetivamente estimular a formalização e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, seus serviços devem ser oferecidos de forma **simples** e **desburocratizada**.

Você já ouviu falar na REDESIMPLES?



Eixo 3 – REDESIMPLES



A Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, conhecida como **REDESIMPLES**, é um sistema integrado que permite a abertura, o fechamento, a alteração e a legalização de empresas no Brasil.

Esse sistema foi instituído pela Lei Federal 11.598 de 2007, com o objetivo de **simplificar** procedimentos e **reduzir a burocracia** ao mínimo necessário.

Por meio de apenas uma entrada dos documentos e informações exigidas, o sistema integra órgãos e entidades federais, estaduais e municipais responsáveis pelos processos de registros, inscrições, licenciamentos, autorizações e baixas das empresas.

Nesse sentido, no estado de São Paulo, foi criado o **Via Rápida Empresa**. Esse sistema integra os órgãos e entidades municipais e estaduais responsáveis pelos processos de registros, inscrições, licenciamentos, autorizações e baixas das empresas. Futuramente, o VRE será integrado à esfera nacional, permitindo a criação e legalização de empresas com significativa redução de esforços, custos e tempo.



Assim, além do registro e das inscrições da empresa, o sistema integra o município e os órgãos estaduais responsáveis pelo licenciamento de atividades:

- Centro de Vigilância Sanitária – CVS;
- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb;
- Corpo de Bombeiros.

Conveniar-se ao Via Rápida Empresa é gratuito. No entanto, é necessário que o município se prepare administrativa e tecnologicamente.

Aderindo ao sistema, o município facilita a vida dos MEIs e dos empresários de MEs e EPPs, pois possibilita que eles tenham acesso a informações básicas e necessárias para a abertura e a regularização de seu empreendimento de forma simples e ágil.

O Via Rápida Empresa possibilita ao município promover uma **revolução contra a burocracia!**

Dica

Informe-se mais sobre o Via Rápida Empresa no *site* da Junta Comercial do Estado de São Paulo (http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida.php).

Atividade 4.1

Como você preencheria as lacunas abaixo?

Uma das iniciativas que tem apresentado excelentes resultados no estímulo à formalização e ao desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios é a criação de um _____ de atendimento ao empreendedor. Nesse espaço, que pode ser chamado de _____, além de _____ e _____, devem ser oferecidos serviços de _____, como alvará de funcionamento, cadastro municipal e outros. É importante que demais _____ também prestem serviços adicionais no mesmo espaço, facilitando a vida do empreendedor.

RESPOSTA:

Uma das iniciativas que tem apresentado excelentes resultados no estímulo à formalização e ao desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios é a criação de um **espaço único** de atendimento ao empreendedor. Nesse espaço, que pode ser chamado de **Sala do Empreendedor**, além de **orientação** e **capacitação**, devem ser oferecidos serviços de **emissão de documentos**, como alvará de funcionamento, cadastro municipal e outros. É importante que demais **parceiros** também prestem serviços adicionais no mesmo espaço, facilitando a vida do empreendedor.

O uso do poder de compra do município como instrumento de desenvolvimento local

Ao longo deste capítulo, você vai ver:

- como utilizar o poder de compra do município para incentivar o desenvolvimento dos pequenos negócios;
- as estratégias para fortalecer a agricultura familiar local.



Até agora, você viu os primeiros três eixos de atuação municipal para criar um ambiente favorável ao empreendedorismo local:

- 1.** Nomear e capacitar Agentes de Desenvolvimento.
- 2.** Criar espaço público de atendimento ao empreendedor.
- 3.** Integrar o município à REDESIMPLES.

A seguir, você verá mais dois eixos muito importantes:



4. Promover o uso do poder de compra do município e o desenvolvimento de novos mercados em benefício das Micro e Pequenas Empresas.
5. Fortalecer a agricultura familiar local.

Eixo 4 – Promover o uso do poder de compra do município

A Lei Geral prevê que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, de qualquer esfera, federal, estadual ou municipal, deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O objetivo desse tratamento diferenciado e simplificado é **promover o desenvolvimento econômico e social** no âmbito municipal e regional, além de **ampliar a eficiência das políticas públicas** e **incentivar a inovação tecnológica**.

Você pode estar se perguntando: “Como fazer isso?”.

Em primeiro lugar, a prefeitura deve elaborar e divulgar o Plano Anual de Compras.

Assim, ela possibilita que empresários de pequenos negócios possam se planejar para atuar como fornecedores do governo local.



A prefeitura tem ainda outras obrigações relacionadas à promoção do uso do poder de compra do município em benefício dos pequenos negócios:

- Dar **exclusividade** aos pequenos negócios em licitações de até **R\$ 80 mil**, por meio de licitações exclusivas para MEIs, MEs e EPPs.
- Estabelecer **cotas exclusivas de até 25%** para MEIs, MEs e EPPs na contratação de **bens divisíveis**.
- Planejar obras e serviços de maior vulto, de forma que haja obrigatoriedade da empresa vencedora **subcontratar** Micro e Pequenas Empresas para execução de partes do projeto.



Essas atitudes são formas do poder público **estimular a economia local** e **fortalecer os pequenos negócios**.

Para cumprir essas exigências corretamente, é importante que os **servidores da área de compras governamentais** recebam capacitação e conheçam formas de aplicar os benefícios às Micro e Pequenas Empresas previstos na legislação.

Em paralelo, os **empreendedores de pequenos negócios locais** devem ser capacitados e orientados sobre os requisitos e procedimentos necessários para que possam atuar como fornecedores do governo municipal.



Dica

O Sebrae oferece cursos presenciais de **Compras Governamentais** específicos para compradores e para fornecedores.

Eixo 5 – Fortalecer a agricultura familiar

O último eixo de atuação municipal para criar um ambiente favorável ao empreendedorismo local envolve o fortalecimento da agricultura familiar.



A Lei Federal nº 11.947 de 2009 estabelece que, no mínimo, 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a estados e municípios, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Devem ser priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. É responsabilidade da Prefeitura garantir que os dispositivos legais previstos sejam cumpridos.

Mas, para que isso ocorra, tanto os **servidores públicos** envolvidos no planejamento e aquisição da alimentação escolar, como os **produtores rurais** devem ser orientados sobre as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ao promover um encontro entre a agricultura familiar e a merenda escolar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ainda garante segurança alimentar aos alunos e a introdução de hábitos alimentares saudáveis em seu cotidiano.



Conheça o caso de Socorro, no interior de São Paulo.

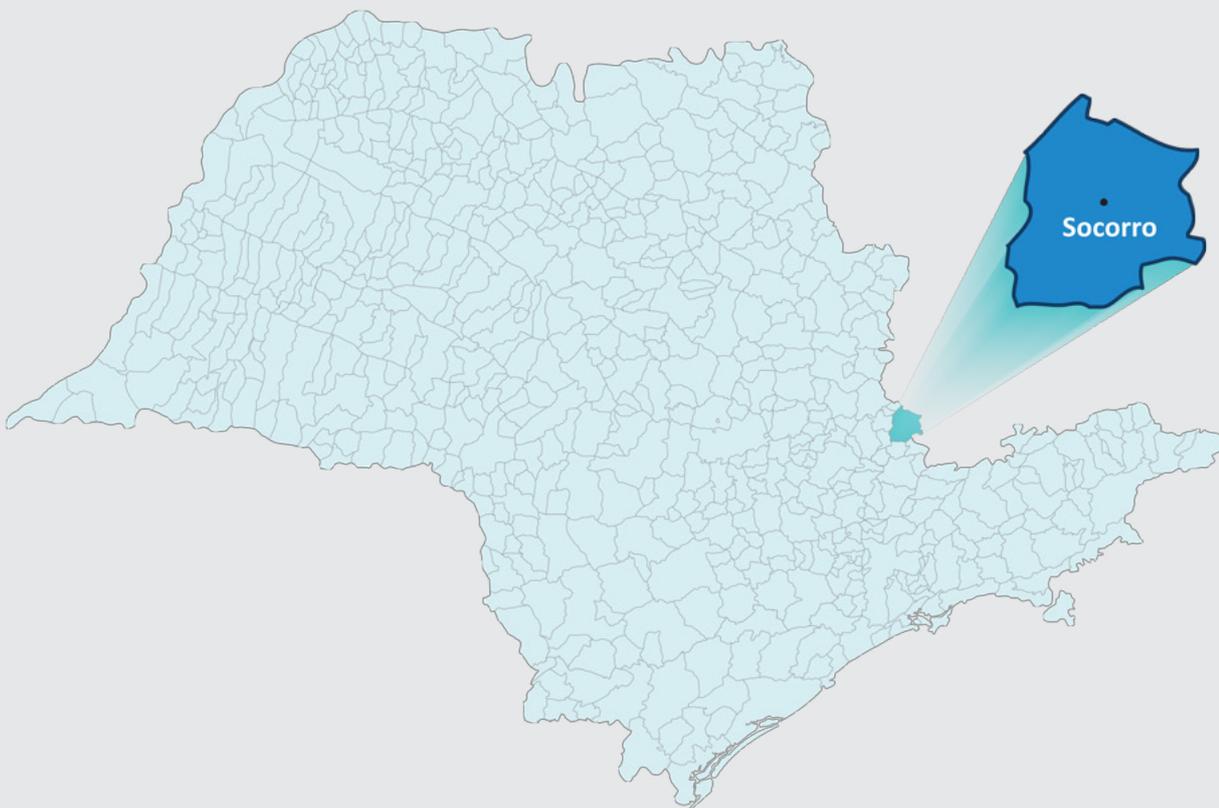
Socorro

Depois de identificar que os pequenos negócios locais eram essencialmente de produtores artesanais de alimentos de origem animal e vegetal, esse município criou uma legislação específica para certificar produtores de pequeno porte.

Na nova legislação criada, foram estabelecidas diretrizes claras sobre as formas de fabricação, manipulação, beneficiamento e embalagem de produtos alimentícios artesanais.

A certificação municipal possibilitou a conquista de novos mercados para os alimentos produzidos na cidade e aumentou seu valor, garantindo mais renda e lucro aos produtores.

Esse projeto foi premiado na 9ª edição do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor. Conheça mais sobre a história de Socorro assistindo ao vídeo que o Sebrae preparou: <https://www.youtube.com/watch?v=K9-2xxZBJyY>.



Atividade 5.1

Identifique o eixo de atuação municipal de incentivo aos pequenos negócios correspondente a cada sentença:

1. COMPRAS PÚBLICAS
2. AGRICULTURA FAMILIAR

() Oferece tratamento diferenciado e simplificado para MEIs, MEs e EPPs na aquisição de bens e serviços.

() É incentivada pela obrigação de que no mínimo 30% da verba repassada pelo FNDE seja direcionada à aquisição de merenda escolar.

RESPOSTA:

(1) Oferece tratamento diferenciado e simplificado para MEIs, MEs e EPPs na aquisição de bens e serviços.

(2) É incentivada pela obrigação de que no mínimo 30% da verba repassada pelo FNDE seja direcionada à aquisição de merenda escolar.

O tratamento diferenciado e simplificado para MEIs, MEs e EPPs na aquisição de bens e serviços está relacionado ao eixo de **compras públicas**. Já a **agricultura familiar** é incentivada pela obrigação de que no mínimo 30% da verba repassada pelo FNDE seja direcionada à aquisição de merenda escolar.

Iniciativas para uma gestão pública empreendedora

Ao longo deste *e-book*, você viu:

- a importância dos pequenos negócios para o desenvolvimento da sua região;
- as políticas públicas que incentivam os pequenos negócios;
- como você pode participar da implementação dessas políticas.



São várias as ações de incentivo aos pequenos negócios que um município pode adotar.

A seguir, leia sobre as etapas de implementação dessas ações e os benefícios que elas trazem aos municípios!



Círculo virtuoso do dinheiro

Investir em Micro e Pequenas Empresas pode ser um ótimo negócio para os municípios. Todo mundo sai ganhando!

Primeiro tem que tirar do papel a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Para colocá-la em prática, é fundamental incentivar o acesso dessas empresas às compras públicas. Mas como fazer isso?

É preciso elaborar e divulgar o plano anual de compras, divulgar os editais de licitação, capacitar os servidores públicos envolvidos com os processos de compras públicas, cadastrar pequenos negócios locais.

Assim fica mais fácil para os pequenos negócios venderem para a prefeitura. Ampliando seu mercado, o faturamento aumenta.

Com mais dinheiro no caixa, a produção cresce. O investimento na qualidade dos produtos aumenta. Mais empregos são gerados. O cidadão, com dinheiro no bolso, consome mais produtos da região. A prefeitura arrecada mais impostos. A arrecadação maior volta para a cidade em forma de investimentos para a própria população.

O uso do poder de compra do município, que possibilita esse giro econômico – ou círculo virtuoso do dinheiro – é uma política pública que faz a economia crescer e o município se desenvolver.



Agora você já sabe a importância das políticas públicas no incentivo aos pequenos negócios locais.

Reveja, a seguir, algumas iniciativas que podem ser adotadas em uma gestão pública empreendedora:

- Conheça seu município e identifique as **oportunidades de desenvolvimento** econômico de acordo com a realidade local. Saiba quais são as principais atividades desenvolvidas pelos pequenos negócios e quem são os empreendedores que atuam na informalidade.
- Atente-se para a obrigatoriedade de nomeação de **Agentes de Desenvolvimento** capazes de propor soluções viáveis e criativas para as demandas dos empresários locais.
- Facilite a **formalização dos pequenos negócios** (MEIs, MEs e EPPs) e o acesso a serviços desburocratizados.



- Favoreça o acesso dos empreendedores a **informações** e ações de **capacitação** em gestão voltadas para as vocações do município.
- Procure **parcerias** com iniciativas públicas e privadas para estimular o desenvolvimento de incubadoras de empresas e parques tecnológicos de apoio aos pequenos negócios.
- Utilize o poder de compra do município como uma **ferramenta de desenvolvimento** local, adquirindo produtos e serviços da região fornecidos por pequenos negócios.
- Crie incentivos para comercialização de produtos em sua cidade. Promova feiras em que produtores e artesãos locais possam fazer negócios.

- Promova a criação de **associações de produtores** com objetivos comerciais comuns e organize encontros de negócios e de capacitação. Assim, você vai integrar as empresas instaladas na cidade e na região. Estimule, organize e apoie as empresas locais a participar dos processos de compras da prefeitura.
- Incentive o turismo em sua região e divulgue sua cidade. Valorize o patrimônio histórico, arqueológico e cultural do município. Apoie empresas na criação de roteiros turísticos, promovendo medidas para aumentar o número de turistas na região e instalando Postos de Informações Turísticas na cidade.



Atenção

Você pode contar sempre com o apoio do Sebrae para colocar em prática políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios.



Dica

Compartilhe sua experiência de implementação de políticas de incentivo aos pequenos negócios no seu município no Banco de Práticas do Sebrae.

Glossário

CCMEI: é o Cadastro da Condição de Microempreendedor Individual, que comprova o registro da empresa no CNPJ e inclui seu alvará de funcionamento. É um documento que permite ao empreendedor comprovar sua formalização e exercer sua atividade.

DAS: é o Documento de Arrecadação Simplificada, a única guia de pagamento pela qual o MEI deve recolher seus tributos mensalmente.

DASN-Simei: é uma das obrigações e responsabilidades do MEI. Todo ano, até o último dia de maio, o MEI deve enviar à Receita Federal a declaração referente ao ano-calendário anterior, informando os valores dos tributos devidos em cada mês, o valor de apuração, a soma dos valores apurados de cada tributo e o valor pago, além de seu faturamento anual (Receita Bruta Total), do valor das receitas referentes a comércio, indústria ou serviço intermunicipal e da contratação (ou não) de funcionário.

Poder Executivo: possui autoridade constitucional para implementar, administrar e propor políticas públicas. No âmbito federal, o responsável é o presidente da República; no estadual, o governador; e, no municipal, o prefeito, que tem como uma de suas tarefas promover o desenvolvimento econômico e social, também por meio do incentivo ao empreendedorismo.

Poder Judiciário: é composto por juízes, desembargadores e ministros, responsáveis por zelar pelo cumprimento da lei e da ordem pública.

Poder Legislativo: tem como função legislar e fiscalizar o Poder Executivo; apresenta propostas, promove discussões e vota as propostas e projetos de lei.

Via Rápida Empresa (VRE): Sistema estadual integrado de registro mercantil e licenciamento de empresas.

Leis e normas

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm.

Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 – Estabelece critérios para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm.

Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm.

Decreto Estadual 52.228, de 5 de outubro de 2007 – Introduz, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional [do estado de São Paulo], tratamento diferenciado e favorecido ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2007/decreto-52228-05.10.2007.html>.

Decreto Estadual 54.229, de 13 de abril de 2009 – Regulamenta a Lei 13.122, de 2008, que dispõe sobre o tratamento simplificado e diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, nas contratações realizadas no âmbito da administração pública direta e indireta [do estado de São Paulo]. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2009/decreto-54229-13.04.2009.html>.

Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>.

Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm.

Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm.

Lei 11.598, de 3 de dezembro de 2007 – Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11598.htm.

Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm.

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas para licitações e contratos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm.

Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008 – Altera a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm.

Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 – Dispõe sobre alterações na Lei Complementar 123. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm.

Lei Estadual 13.122, de 7 de julho de 2008 – Dispõe sobre o tratamento simplificado e diferenciado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, nas contratações realizadas no âmbito da administração pública direta e indireta [do estado de São Paulo]. Disponível em: <http://www.pregao.sp.gov.br/legislacao/leis/lei13122.html>.

Resolução 26, de 17 de junho de 2013 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/958.pdf>.

Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e a legalização do Microempreendedor Individual. Disponível em: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao/resolucoes/arquivos/Resolucao%20n_%2016-%20de%2017.12.2009%20alterada%20pela%2017%20e%2026.pdf.

Resolução CGSIM 22, de 22 de junho de 2010 – Trata sobre a classificação de risco da atividade para a concessão do alvará de funcionamento, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim. Disponível em: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao/resolucoes/arquivos/Resolucao%20n_%2022%20-%20digitalizada.pdf.

Resolução CGSIM 25, de 18 de outubro de 2011 – Dispõe sobre parâmetros e padrões para desenvolvimento do modelo de integração da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim. Disponível em: <http://smpe.gov.br/documentos/resolucao-no-25-alterada-pela-resolucao-no-31.pdf>.

Resolução CGSIM 94, de 29 de novembro de 2011 – Dispõe sobre o Simples Nacional e dá outras providências. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&i-dAto=36833>.

Resolução RDC 49, de 31 de outubro de 2013 – Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do Microempreendedor Individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/sau-delegis/anvisa/2013/rdc0049_31_10_2013.html.

Conselho Deliberativo

Presidente

Paulo Skaf (FIESP)

ACSP – Associação Comercial de São Paulo

ANPEI – Associação Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento e Engenharia das Empresas Inovadoras

BB – Superintendência Estadual do Banco do Brasil

CEF – Superintendência Estadual da Caixa Econômica Federal

DESENVOLVE-SP – Agência de Desenvolvimento Paulista

FAESP – Federação da Agricultura do Estado de São Paulo

FECOMERCIO – Federação do Comércio do Estado de São Paulo

FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas

ParqTec – Fundação Parque Alta

Tecnologia de São Carlos

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SDECTI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo

SINDIBANCOS – Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo

Diretor – Superintendente

Bruno Caetano

Diretor Técnico

Ivan Hussni

Diretor Administrativo e Financeiro

Pedro Rubez Jehá

Unidade Atendimento Remoto

Gerente

Ivan Teodoro

Equipe Técnica

Alexandre Moreira Santos

Claudia Aparecida Gonçalves Brum

Karoline Martins Amaral

Unidade Políticas Públicas

Gerente

Nelson Hervey Costa

Autores

Versão original

José Roberto Rodriguez Silva

Júlio César Durante

Paulo Melchor

Sergio Ricardo Cerrada

Versão atualizada

Daniel Glaessel Ramalho

Gabriela Juarez Concito

Lilian Ribeiro de Lima

Lizzie A. M. Trevilatto

Produção Técnica e Operacional – Fundação Carlos Alberto Vanzolini

Presidente da Diretoria Executiva

João Amato Neto

Diretor Administrativo e Financeiro

Luís Fernando Pinto de Abreu

Diretor de Operações

Roberto Marx

Diretor da Área de Gestão de

Tecnologias em Educação

Guilherme Ary Plonski

Coordenadoras Executivas

Angela Sprenger e Beatriz Scavazza

Gerente da Unidade de Gestão de

Projetos

Luis Marcio Barbosa

Gestoras do Projeto

Sônia Akimoto e Denise Blanes

Assistentes de Gestão

Valéria Aranha e Vanessa Leite Rios

Designer Instrucional Master

Heloisa Collins

Designer Instrucional

David Melo da Luz e Natália de Mesquita

Matheus

Consultora Pedagógica

Mainã Greeb Vicente

Revisão de Texto

Priscila Risso e Tatiana F. Souza

Consultora de Acessibilidade

Karina Zonzini

Consultor de Tecnologia

Wilder Oliveira

Web Designer

Bruno Gomes de Souza, Edson Ramos e

Fernando Oliveira Martins

Consultora de Comunicação

Sonia Scapucin

Diretora de Vídeo

Ane do Valle

Roteirista

Patricia Roman

Repórter

Viviane Thomaz

Narradora

Michele Dufour

Diretor de Arte

Michelangelo Russo

Designer Gráfico

Eduardo de Camargo Neto

Diagramação

Jairo Souza Design Gráfico

Imagens

Cedidas pelo Sebrae-SP, pela GTE/FCAV ou usadas sob licença da Shutterstock.com.